



**MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2014**

Rua Praça João Macagnan, 322, Fone (49) 3524 0000,  
[www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br) – 89.654-000, Água Doce – SC.

**DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO  
RECURSO AFETO À IMPUGNAÇÃO DA  
CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O CARGO DE  
MOTORISTA, DO CONCURSO PÚBLICO Nº.  
015/2014**

O Prefeito Municipal do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão do recurso apresentado contra a classificação final para o cargo de motorista:

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SOLICITAÇÃO</b>
170961	Candidato aduz que o recurso improvido anuncia que foi descumprido o item 5.5.13.1, letra “c”, vez que o mesmo não conseguiu conduzir o veículo até o local demarcado como o final do itinerário de prova. Considera que o teste foi realizado com 02 (dois) veículos, tendo efetivado, por completo o teste com o primeiro. Ao seu ver, o segundo deveria computar como falta já que restaram apenas 5 (cinco) metros para o final do percurso e não a eliminação.
<b>SITUAÇÃO</b>	A questão recorrida já foi alvo de recurso em oportunidade anterior, já pacificada nos recursos de mesma inscrição. Portanto, aplica-se a regra do item 8.2.11 do Edital, a qual dispõe que: “ <i>A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa</i> ”, combinado com o item 8.2.12: “ <i>Os recursos intempestivos ou inconsistentes não serão analisados</i> ”, e item 8.2.6: “ <i>O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo</i> ”, pois dito pedido configura-se como extemporâneo, já que protocolado em 27 de janeiro, eis que o prazo para apresentação de recurso referente a pontuação da prova prática expirou no dia 20 de janeiro do corrente ano, tendo o mesmo oportunidade de se manifestar sobre a questão suscitada (itens: 8.2.3 e 1º Comunicado do Edital). Assim, o recurso resta indeferido. <b>RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.</b>

Água Doce, SC, 28 de janeiro de 2015.

**NOVELLI SGANZERLA**  
Prefeito Municipal